



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

TERMO ADITIVO Nº 17/2018

Processo Administrativo nº 17/25/3670

Interessado: Presidência – Camprev.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2017

Termo do Contrato: 15/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DA COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS, ABRANGENDO EMISSÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES (NACIONAIS), E DA RESERVA DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS NO BRASIL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - **CAMPREV**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.920.881/0001-69, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar de 14/11/2018, conforme cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 15/2017.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos valores a serem pagos, que serão obtidos pela aplicação da taxa de administração oferecida pela Contratada sobre o valor total do repasse efetuado pelo CAMPREV, o qual cobre todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o serviço contratado.

2.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global estimado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago pela Contratante, que será obtido conforme se segue:

2.2.1. Aplicação da Taxa de Administração oferecida pela Contratada, de - 13,10% (menos treze virgula dez por cento), sobre o valor global estimado a ser repassado pelo Contratante no prazo de 12 (doze) meses (R\$ 150.000,00).

2.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas sob nº, 54301.04.122.2019.4113.339033.01, no valor estimado de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para passagens aéreas e 54301.04.122.2019.4113.339039.80, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para hospedagens.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de novembro de 2018.

Contratante

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV**

Marinaldo Fernandes Maciel
Diretor Presidente

Contratada

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

Julio Cesar Garófalo
Administrador

Julio Cesar Garófalo
Sócio Proprietário
Diretor Adm. Financeiro
RG. 14.484.070-1
CPF: 051.501.748-68